

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2019

Nos termos do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

## I - Identificação:

Título: Aluguel de sala onde está instalado o escritório do adido agrícola junto a missão diplomática na Colômbia.

Objeto: Aluguel de sala onde está instalado o escritório do adido agrícola junto a missão diplomática na Colômbia e que serão executados conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

## II - UG/ Gestão Descentralizadora e UG/ Gestão Recebedora:

Unidade Administrativa Responsável: - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

UG/ Gestão Descentralizadora: 00001

UG/ Gestão Recebedora: – Ministério das Relações Exteriores-MRE

UG:240005 Gestão :00001-COF/MRE

## III - Justificativa:

### Justificativa:

O Decreto Nº 8.749, de 9 de maio de 2016, ampliou o número de postos de adidos agrícolas de 8 para 25 postos. Os Adidos Agrícolas exerçerão suas atividades junto às representações diplomáticas no exterior podendo os mesmos exercer a atividade, cumulativamente em mais de um país.

Os adidos agrícolas, enquanto representantes especializados da estrutura diplomática brasileira, exercem papel fundamental, em conformidade com as atribuições descritas no art. 7º do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008.

As missões diplomáticas brasileiras no exterior deverão disponibilizar espaço físico para instalação do escritório do adido agrícola e o MAPA deverá repassar ao MRE os recursos financeiros necessários para o custeio de manutenção dos postos dos adidos, conforme definido no art.10 do Decreto 6464/2008.

*Art. 10. O adido agrícola e seus auxiliares locais ocuparão escritório nas instalações da missão diplomática brasileira no país para o qual tiverem sido designados.*

*§ 1º Na hipótese de o adido agrícola ser designado para exercer suas atividades junto a mais de uma missão diplomática, seu escritório ficará instalado na missão-sede.*

*§ 2º As missões diplomáticas brasileiras no exterior disponibilizarão espaço físico para o desempenho das atividades dos adidos agrícolas*



*e de seus auxiliares locais. (Redação dada pelo Decreto nº 8.749, de 2016)*

*§3º Portaria conjunta do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministro de Estado das Relações Exteriores poderá dispor sobre o espaço físico a que se refere o § 2º e sobre o compartilhamento das despesas nos imóveis das missões diplomáticas utilizados por adidos agrícolas ou por seus auxiliares locais. (Incluído pelo Decreto nº 8.749, de 2016)*

Nesse sentido foi editada a Portaria MAPA/MRE nº 1.305, de 29 de agosto de 2018 que prevê o rateio de despesas proporcional a área ocupada, incluindo despesas com aluguel de imóvel.

Considerando que o MRE informou que nas embaixadas da Colômbia atualmente não dispõe de espaço físico em suas instalações para ceder aos adidos agrícolas, tornou-se necessário o aluguel provisório de sala para instalação do escritório dos adidos agrícolas.

Em 2018 foram repassados recursos para o pagamento de 6 meses de aluguel, no mesmo prédio da embaixada, de sala para instalação do escritório do adido, nos mesmos moldes já adotados pela embaixada para os adidos da ABIN e da Marinha.

E como o MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, sendo o Adido agrícola quando no exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto as missões diplomáticas no exterior, considerado parte integrante da missão, segundo o Decreto 6464/2008, motivo pelo qual o MAPA tem dificuldades para execução direta das despesas relacionadas a aluguel de imóvel no exterior sendo necessário então a contratação ser realizada pelo MRE mediante repasse de recurso pelo MAPA.

Considerando a necessidade de renovação do contrato de aluguel de espaço físico onde funciona o escritório do adido agrícola junto as missões diplomáticas na Colômbia, por um período de 12 meses, com pagamento em uma única parcela no valor de U\$ 14.000,00 e a viabilidade e capacidade de execução imediata pela Embaixada do Brasil nessa missão, propõe-se a celebração deste Termo de Execução Descentralizada específico para esse fim.

#### IV - Relação entre as Partes:

Compete ao MAPA:

- a. Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas definidos na Previsão Orçamentária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- b. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o MRE, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;
- c. Providenciar a publicação do extrato deste Termo, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507/2011;
- d. Prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;



Compete ao MRE:

- e. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazos estabelecidos, por intermédio de projetos financeiros específicos, assinados pelas partes antecipadamente a cada etapa, e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- f. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- g. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- h. Caso haja saldo de recursos no final da execução deste Termo, restituir ao órgão descentralizador na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, observado o princípio da anualidade orçamentária;
- i. Apresentar relatório de execução físico-financeira, com base nas informações prestadas pelos adidos e retransmitidas pelos postos, até 60 (sessenta) dias após o final da vigência deste Termo, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, no que for cabível;

V - Previsão Orçamentária:

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação/Plano Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2077- Programa Agropecuária Sustentável	100	Ação- 10.691.2077.20ZT.001– Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional PO- 002- Funcionamento das Adidâncias Agrícolas	33.90.3 Serviços terceiros	42.000,00
Total				42.000,00



## VI - Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

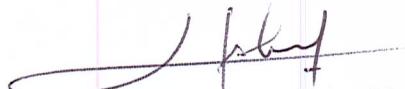
## VII - Data e Assinaturas:

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.



Flávio Campestrin Bettarello  
CPF: 320.558.858-47  
Secretário Adjunto da Secretaria de  
Comércio e Relações Internacionais  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.



Luiz Fellipe Flores Schmidt  
CPF: 007.407.944-18  
Chefe da Divisão de Promoção e  
Agronegócio  
Ministério das Relações Exteriores

**Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento - MAPA**

**PLANO DE TRABALHO**

**Termo de Execução Descentralizada Nº /2019**

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA**

1. CNPJ <b>00394536/0005-62</b>				2. Razão Social <b>Ministério das Relações Exteriores-MRE</b>				
3. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, sala 527				4. Bairro ou Distrito Esplanada dos Ministérios				
6. UF DF	7. CEP 70.070- 900	8. DDD 61	9. Telefone 2030- 8919	10. FAX	11. E-Mail <a href="mailto:dpb@itamara.ty.gov.br">dpb@itamara.ty.gov.br</a>	12. Cód. Unid. 240005	13. Cód. da Gestão 00001	

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA**

14. CPF: <b>007.407.944-18</b>				15. Nome do Representante Legal <b>Luiz Fellipe Flores Schmidt</b>				
16. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I				17. Bairro Esplanada do Ministérios				
19. UF DF				20. CEP 70.170-900				
26. Data da Emissão	27. Órgão Expedidor	28. Matrícula	29. Cargo Chefe					

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA**

30. CNPJ <b>00396895/0012-88</b>				31. Razão Social <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>				
32. Endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco “D” – Anexo “A” – 1º Andar, Sala 135				33. Bairro Esplanada dos Ministérios				
35. UF DF	36. CEP 70043- 900	37. DDD 61	38. Telefone 3218- 2154	39. FAX	40. E-Mail <a href="mailto:scri@agricultura.gov.br">scri@agricultura.gov.br</a>	41. Cód. Unid. Gestora: 130002	42. Cód. da Gestão 00001	

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA**

43. CPF <b>320.558.858-47</b>				44. Nome do Representante Legal <b>Flavio Campestrin Bettarello</b>				
45. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3º andar				46. Bairro Esplanada dos Ministérios, Bloco D				
48. UF DF	49. CEP 70043-900	50. DDD 61	51. Telefone 3218-2510	52. FAX	53. E-Mail <a href="mailto:scri@agricultura.gov.br">scri@agricultura.gov.br</a>	54. No da Cédula de Identidade 250239796		

55. Data da Emissão	56. Órgão Expedidor	57. Matrícula 1545018	58. Cargo Secretário Adjunto
---------------------	---------------------	--------------------------	---------------------------------

### OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO

59. Objeto: Renovação do contrato de Aluguel sala onde está instalado o escritório do adido agrícola junto a missão diplomática na Colômbia e que serão executados conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

#### 1. Justificativa:

O presente Termo de Cooperação foi elaborado para atender ao Decreto nº 6.464 de 27/05/2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras.

Os adidos agrícolas, enquanto representantes especializados da estrutura diplomática brasileira, exercem papel fundamental, em conformidade com as atribuições descritas no art. 7º do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008.

*Considerando que o MRE informou que nas embaixadas da Colômbia atualmente não dispõe de espaço físico em suas instalações para ceder aos adidos agrícolas, tornou-se necessário o aluguel provisório de sala para instalação do escritório dos adidos agrícolas.*

*Em 2018 foram repassados recursos para o pagamento de 6 meses de aluguel, no mesmo prédio da embaixada, de sala para instalação do escritório do adido, nos mesmos moldes já adotados pela embaixada para os adidos da ABIN e da Marinha.*

E como o MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, sendo o Adido agrícola quando no exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto as missões diplomáticas no exterior, considerado parte integrante da missão, segundo o Decreto 6464/20008, motivo pelo qual o MAPA tem dificuldades para execução direta das despesas relacionadas a aluguel de imóvel no exterior sendo necessário então a contratação ser realizada pelo MRE mediante repasse de recurso pelo MAPA, conforme definido na Portaria Mapa/MRE nº 1305/2018.

Considerando a necessidade de renovação do contrato de aluguel do espaço físico onde está instalado o escritório do adido agrícola junto as missões diplomáticas do Brasil na Colômbia, por um período de 12 meses com pagamento de parcela única e a viabilidade e capacidade de execução imediata pelas Embaixadas, propõe-se a celebração deste Termo de Execução Descentralizada específico para esse fim.

### DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	62. Fonte	63. Ação/Plano Orçamentário	64. Natureza da Despesa	65. Valor (R\$)
2077- Programa Agropecuária Sustentável	100	Ação- 10.691.2077.20ZT.001- Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional PO- 002- Funcionamento das Adidâncias Agrícolas	33.90.39- Serviços de terceiros	42.000,00

Total	42.000,00
-------	-----------

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – DESCENTRALIZADOR**

67. Nº de Parcelas	68. Mês da liberação	69. Valor total
1	maio/2019	42.000,00
<b>Total</b>		<b>42.000,00</b>

#### **ASSINATURA**

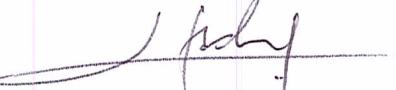
Brasília - DF, 5 de abril de 2019.

  
Flávio Campestrin Bettarello

CPF: 320.558.858-47

Secretário Adjunto da Secretaria de Comercio e  
Relações Internacionais  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.

  
Luiz Fellipe Flores Schmidt

CPF: 007.407.944-18

Chefe da Divisão de Promocao do Agronegocio  
Ministério das Relações Exteriores